



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta-feira - 20 de março de 2014 - Nº 4578

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 24302/2014

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, Art.34, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.561.827,59 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E SESENTA E HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
08.01.3390939900.28.846.0000.3003	DIVERSAS	INDENIZACOES	E	25.500,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
10.01.3390399999.20.122.1842.2232	OUTROS SERV TERC	- PESSOA JURIDICA		76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
16.02.3390929900.10.301.1633.2150	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	- EXERC ANT		945.921,40
16.02.3390300400.10.302.1637.2173	GAS ENGARRAFADO			5.000,00
16.02.4490523000.10.301.1635.1156	VEICULOS DE TRACAO MECANICA			47.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
17.02.3390394900.12.365.1739.2188	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO			375.590,31
17.03.3390393300.12.361.1739.2199	SERVICOS COMUNICACAO EM GERAL			6.500,00
17.02.3390393300.12.365.1739.2190	SERVICOS COMUNICACAO EM GERAL			9.172,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS				
18.01.3390394800.04.122.1842.2221	SERVICOS GRAFICOS			45.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
19.01.3390309900.15.122.1842.2225	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			20.000,00
19.01.3390396500.15.122.1842.2225	SERV COPIA REPRODUCAO DOCUMENT			2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA				
22.02.3390394800.04.125.1842.2228	SERVICOS GRAFICOS			2.413,50
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				1.561.827,59

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
10.01.4490522300.20.122.1842.2232	MAQ E EQUIP AGRICOLA E RODOVIARIOS			76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				

16.02.4490510272.10.301.1635.1157	REFORMA/AMPLIAÇÃO US VILLAGE DA LUZ			15.798,99
16.02.4490510270.10.301.1635.1157	REFORMA/AMPLIAÇÃO US BURARAMA			36.701,01
16.02.3390393600.10.301.1635.2162	SERV MEDICO HOSP ODONT LABORATORIAL			945.921,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
17.03.4490510199.12.361.1739.1192	ESTUDOS E PROJETOS			15.000,00
17.03.4490522400.12.361.1739.1191	MOBILIARIO EM GERAL			22.143,35
17.03.3390393400.12.361.1739.2199	SERVICO SELECAO E TREINAMENTO			30.000,00
17.02.4490522400.12.365.1739.1183	MOBILIARIO EM GERAL			4.000,00
17.02.4490510199.12.365.1739.1186	ESTUDOS E PROJETOS			10.000,00
17.03.3390302900.12.361.1739.2199	MATERIAL AUDIO VIDEO E FOTO			5.000,00
17.03.3390391500.12.361.1739.2199	MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP			500,00
17.02.3190040101.12.365.1739.2190	VENCIMENTO PROFESSORES SUBSTITUTOS			125.108,81
17.02.3390391500.12.365.1739.2190	MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP			1.000,00
17.02.3390393600.12.365.1739.2190	SERV MEDICO HOSP ODONT LABORATORIAL			2.000,00
17.02.3390393400.12.365.1739.2190	SERVICO SELECAO E TREINAMENTO			1.000,00
17.02.3390301700.12.365.1740.1202	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS			5.000,00
17.02.4490520600.12.365.1739.2190	APAR UTENSIL DOMESTICOS			8.000,00
17.02.4490520200.12.365.1739.2190	APARELHOS MEDICAO E ORIENTACAO			10.000,00
17.02.4490520800.12.365.1739.2190	COLECOES MAT BIBLIOGRAFICOS			10.000,00
17.02.4490521200.12.365.1739.2190	EQUIP PROTEC SEGURANCA E SOCORRO			8.000,00
17.02.3390301600.12.365.1739.2190	MATERIAL DE EXPEDIENTE			12.338,15
17.02.3390302600.12.365.1739.2190	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			15.000,00
17.02.3390302000.12.365.1739.2190	MATERIAL CAMA MESA E BANHO			20.000,00
17.03.3390302600.12.361.1739.2199	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			30.000,00
17.02.4490521800.12.365.1739.2190	MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS			10.000,00
17.02.4490521700.12.365.1739.2190	EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO			10.000,00
17.02.4490521300.12.365.1739.2190	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICO			8.000,00
17.02.4490522900.12.365.1739.2190	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS			9.172,00
17.02.4490521900.12.365.1739.2190	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS			10.000,00
17.02.4490522400.12.365.1739.2190	MOBILIARIO EM GERAL			10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS				
18.01.3390304700.04.122.1842.2223	AQUISICAO SOFTWARE DE BASE			4.000,00
18.01.3190110100.04.122.1842.2222	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			25.500,38
18.01.3390302300.04.122.1842.2221	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			4.500,00
18.01.3390360700.04.122.1842.2221	ESTAGIARIOS			34.000,00
18.01.3390304700.04.122.1842.2221	AQUISICAO SOFTWARE DE BASE			3.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
19.01.3390391200.15.122.1842.2225	LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			20.000,00
19.01.3390302800.15.122.1842.2225	MATERIAL PROTECAO E SEGURANCA			2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA				

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

22.02.4490522400.04.125.1842.2228 MOBILIARIO EM GERAL	2.413,50
TOTAL REDUÇÃO	1.561.827,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 24315/2014

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 429.402,59 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.3390396800.08.244.0916.2079 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.4490520600.20.608.1020.1093 APAR UTENSIL DOMESTICOS	7.000,00
10.01.4490521800.20.608.1020.1093 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	4.000,00
10.01.3390302300.20.608.1020.1093 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000,00
10.01.3390302200.20.608.1020.1093 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	1.000,00
10.01.3390303100.20.606.1021.1102 SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.458,67
10.01.4490521900.20.608.1020.1093 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	4.000,00
10.01.3390303100.20.606.1021.1102 SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	41.780,00
10.01.3390301900.20.608.1020.1093 MATERIAL ACONDICION EMBALAGENS	1.000,00
10.01.3390302200.20.608.1020.1093 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	320,00
10.01.3390302300.20.608.1020.1093 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	500,00
10.01.3390302100.20.608.1020.1093 MATERIAL COPA E COZINHA	2.300,00

10.01.3390302100.20.608.1020.1093 MATERIAL COPA E COZINHA	4.000,00
10.01.3390301900.20.608.1020.1093 MATERIAL ACONDICION EMBALAGENS	2.175,00
10.01.4490520600.20.608.1020.1093 APAR UTENSIL DOMESTICOS	5.000,00
10.01.4490521900.20.608.1020.1093 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	2.000,00
10.01.4490521400.20.608.1020.1093 MAQ EQUIP NATUREZA INDUSTRIAL	13.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.3390396800.10.305.1637.2176 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	90.000,00
16.02.3390396800.10.302.1636.2165 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.4490519999.15.451.1945.1253 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	42.577,88
19.01.4490519999.15.451.1945.1253 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	12.561,04
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	429.402,59

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO	429.402,59
-----------------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 24316/2014

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.728.612,45 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.4490521800.04.122.1842.2210 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	1.640,00
04.01.4490521900.04.122.1842.2210 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	4.720,00
04.01.3390302100.04.122.1842.2210 MATERIAL COPA E COZINHA	1.152,00
04.01.4490521200.04.122.1842.2210 EQUIP PROTEC SEGURANCA E SOCORRO	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01.3390399000.04.131.0505.2027 SERVICO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	625.665,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.01.3390302600.04.122.1842.2214 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.3390396800.08.244.0916.2073 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	30.000,00
09.02.3390396800.08.243.0917.2086 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	25.500,00
09.02.4490520600.08.244.0917.2082 APAR UTENSIL DOMESTICOS	1.500,00
09.02.3390300700.08.244.0917.2082 GENEROS DE ALIMENTACAO	1.000,00
09.02.3390301600.08.244.0917.2082 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500,00

09.02.3390302100.08.244.0916.2076 MATERIAL COPA E COZINHA	1.300,00
09.02.3390301600.08.244.0917.2087 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.900,00
09.02.3390301600.08.244.0919.2091 MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.800,00
09.02.3390301600.08.244.0916.2076 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000,00
09.02.3390396800.08.244.0916.2076 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	30.000,00
09.02.3390302100.08.244.0917.2082 MATERIAL COPA E COZINHA	1.300,00
09.01.4490510499.08.244.0915.1066 OBRAS DE BENFEITORIA E MELHORIA	74.396,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.3390399999.19.122.1125.2115 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	1.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.3390939900.15.452.1431.2138 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	293.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.3390399999.10.302.1636.2169 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	416.640,00
16.02.3390303600.10.301.1635.2155 MATERIAL HOSPITALAR	532,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.3390300700.12.365.1739.2189 GENEROS DE ALIMENTACAO	1.148.024,31
17.03.3390394900.12.361.1739.2196 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	293.100,76
17.01.3390394900.12.363.1738.2181 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	100.000,00
17.02.4490510205.12.365.1739.1186 OP R.10 CONSTR.CRECHE-S.VICEN. CONDURU	240,74
17.02.3390304200.12.365.1739.2190 FERRAMENTAS	3.488,00
17.02.3190114500.12.365.1739.2190 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL	12.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.4490519999.15.451.1945.1257 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	125.534,76
19.01.4490519999.15.451.1945.1253 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	372.558,99
19.01.4490519999.15.451.1945.1253 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	110.612,83
19.01.4490519999.15.451.1945.1257 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	463.915,08
19.01.4490510399.15.451.1945.1255 OBRAS DE URBANIZACAO	20.800,00
19.01.4490510399.15.451.1945.1253 OBRAS DE URBANIZACAO	540.000,00
19.01.3390395400.15.122.1842.2225 CONFEC UNIFORM BANDEIRAS FLAM	5.932,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
20.01.3390394300.26.122.1842.2226 SERVICO TELECOMUNICACOES	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.02.3390390100.04.125.1842.2228 ASSINATURA PERIODICO E ANUIDADE	228,80
22.02.4490520300.04.125.1842.2228 APAR EQUIPAMENTOS COMUNICACAO	349,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	4.728.612,45

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.3390300400.04.122.1842.2210 GAS ENGARRAFADO	700,00
04.01.3390399999.04.122.1842.2210 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	7.512,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01.3390394800.04.131.0505.2026 SERVICOS GRAFICOS	97.400,00
05.01.3390394800.04.131.0505.2027 SERVICOS GRAFICOS	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.3390394800.06.122.1842.2213 SERVICOS GRAFICOS	7.000,00
06.01.3390394800.06.181.0607.2033 SERVICOS GRAFICOS	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.01.3390141400.04.122.1842.2214 DIARIAS NO PAIS	1.000,00
07.01.3390396800.04.122.1842.2214 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.3390394800.04.129.0811.1048 SERVICOS GRAFICOS	14.000,00
08.01.4490522400.04.123.1842.2215 MOBILIARIO EM GERAL	10.000,00
08.01.3390394800.04.123.1842.2215 SERVICOS GRAFICOS	43.771,66
08.01.3390394800.04.129.0811.1047 SERVICOS GRAFICOS	8.000,00
08.01.3390396800.04.129.0811.1048 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.02.3390309900.08.243.0917.2086 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.500,00
09.02.3390305000.08.244.0916.2073 BANDEIRAS FLAMULAS E INSIGNIAS	5.000,00
09.02.3390394800.08.243.0917.2086 SERVICOS GRAFICOS	5.000,00
09.02.3390399999.08.243.0917.2086 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09.02.3390394800.08.242.0916.2075 SERVICOS GRAFICOS	70,00
09.02.3390301400.08.244.0916.2073 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.000,00
09.02.3390302200.08.244.0916.2073 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	10.000,00
09.01.3390394800.14.422.0914.2063 SERVICOS GRAFICOS	1.100,00
09.02.3390399999.08.244.0919.2091 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA	3.800,00
09.02.3390302200.08.244.0917.2087 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	1.900,00
09.02.3390309900.08.244.0916.2073 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00
09.02.3390391000.08.244.0916.2076 LOCACAO DE IMOVEIS	9.300,00
09.02.4490510499.08.244.0916.2076 OBRAS DE BENFEITORIA E MELHORIA	1.000,00
09.02.3390361400.08.244.0916.2076 LOCACAO DE IMOVEIS	1.000,00
09.02.3390329900.08.244.0916.2076 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.02.3390309900.08.244.0917.2082 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500,00
09.02.3390361400.08.244.0917.2082 LOCACAO DE IMOVEIS	2.300,00
09.02.4490529900.08.244.0916.2076 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000,00
09.02.3390319900.08.244.0917.2082 OUTRAS PREMIAÇÕES	1.500,00
09.01.3390394800.14.422.0914.2062 SERVICOS GRAFICOS	1.100,00
09.01.3390394800.14.422.0914.2060 SERVICOS GRAFICOS	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.3390394800.20.122.1842.2232 SERVICOS GRAFICOS	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.3390396800.23.695.1123.2107 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	1.200,00
11.01.3390394800.19.571.1125.1113 SERVICOS GRAFICOS	800,00
11.01.3390394800.23.695.1123.2107 SERVICOS GRAFICOS	1.700,00
11.01.3390396800.23.695.1123.1105 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	1.200,00
11.01.3390394800.23.695.1123.1105 SERVICOS GRAFICOS	3.000,00
11.01.3390396800.19.573.1125.1111 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	150,00
11.01.4490522400.19.122.1125.2115 MOBILIARIO EM GERAL	1.480,00
11.01.3390394800.19.573.1125.1111 SERVICOS GRAFICOS	300,00
11.01.3390394800.19.573.1125.2112 SERVICOS GRAFICOS	1.400,00
11.01.3390396800.23.333.1124.1110 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	1.200,00
11.01.3390394800.22.661.1124.1109 SERVICOS GRAFICOS	1.400,00
11.01.3390396800.22.661.1124.1109 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	1.200,00
11.01.3390394800.23.333.1124.1110 SERVICOS GRAFICOS	3.000,00
11.01.3390396800.19.573.1125.2112 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	600,00
11.01.3390396800.23.695.1123.1106 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	1.800,00
11.01.3390396800.19.126.1126.2116 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	300,00
11.01.3390394800.19.126.1126.2116 SERVICOS GRAFICOS	1.400,00
11.01.3390396800.19.571.1125.1113 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	894,00
11.01.3390394800.23.695.1123.1106 SERVICOS GRAFICOS	5.000,00
11.01.3390394800.23.122.1842.2216 SERVICOS GRAFICOS	500,00
11.01.3390396800.23.122.1842.2216 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12.01.3390394800.13.392.1228.1126 SERVICOS GRAFICOS	3.000,00
12.01.3390394800.13.392.1228.1124 SERVICOS GRAFICOS	78.000,00
12.01.3390396800.13.392.1228.1124 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	45.000,00
12.01.3390394800.13.392.1228.1127 SERVICOS GRAFICOS	59.000,00
12.01.3390394800.13.392.1228.1128 SERVICOS GRAFICOS	3.000,00
12.01.3390396800.13.122.1842.2217 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	3.000,00
12.01.3390394800.13.122.1842.2217 SERVICOS GRAFICOS	900,00
12.01.3390394800.13.392.1228.1122 SERVICOS GRAFICOS	34.000,00
12.01.3390394800.13.392.1228.1123 SERVICOS GRAFICOS	9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
13.01.3390394800.27.122.1842.2218 SERVICOS GRAFICOS	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.01.3390399901.15.452.1431.2138 GESTÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	293.000,00
14.01.3390394800.27.122.1842.2219 SERVICOS GRAFICOS	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.3390303600.10.302.1637.2173 MATERIAL HOSPITALAR	532,60
16.02.3390460300.10.301.1633.2150 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	416.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.03.4490510231.12.361.2253.1287 OP R.10 AMPL.EMEB SÃO VICENTE	240,74
17.02.3390300700.12.365.1739.2189 GENEROS DE ALIMENTACAO	1.148.024,31
17.03.4490510299.12.361.1739.1192 EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	393.100,76
17.03.3190040103.12.361.1739.2199 FERIAS PROFESSORES SUBSTITUTOS	12.100,00
17.02.4490510199.12.365.1739.1186 ESTUDOS E PROJETOS	3.488,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.02.3390394800.04.122.1842.2224 SERVICOS GRAFICOS	900,00
18.01.3390394800.04.122.1842.2221 SERVICOS GRAFICOS	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.4490510399.15.451.1945.1252 OBRAS DE URBANIZACAO	74.396,92
19.01.4490510399.15.451.1945.1253 OBRAS DE URBANIZACAO	1.072.621,66
19.01.4490510323.15.451.2253.1290 OP R.06 DREN.PAV.RUAS VILA RICA AV.CONSO.LRUAS ARNO HERK.NEWTN	20.800,00
FARDIME FERNANDO DI MORE	
19.01.3390394800.15.122.1842.2225 SERVICOS GRAFICOS	4.500,00
19.01.4490510325.15.451.2253.1290 OP R.09 DREN.MURO.PAV.RUA NAIN NAGIB. RECANTO	270.000,00
19.01.4490510324.15.451.2253.1291 OP R.07 DREN.ROD.RIC.BARB.RUI P.BANDEIRA(TREVO+LOT.POR DO SOL)	270.000,00
19.01.3390391200.15.122.1842.2225 LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.032,00
19.01.3390302300.15.122.1842.2225 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
20.01.4490529900.26.122.1842.2226 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000,00
20.01.3390302900.26.122.1842.2226 MATERIAL AUDIO VIDEO E FOTO	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.02.4490520800.04.125.1842.2228 COLECOES MAT BIBLIOGRAFICOS	577,80
22.01.3390396800.04.121.2253.2284 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES	
23.01.3390394800.26.122.1842.2231 SERVICOS GRAFICOS	3.500,00
23.01.3390396800.26.122.1842.2231 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL	750,00
TOTAL REDUÇÃO	4.728.612,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 24331/2014

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.409.116,89 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.4490520600.20.608.1020.1096 APAR UTENSIL DOMESTICOS	817,00

10.01.4490521800.20.608.1020.1096 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	362,40
10.01.4490523000.20.608.1020.1096 VEICULOS DE TRACAO MECANICA	105.846,00
10.01.4490522400.20.608.1020.1096 MOBILIARIO EM GERAL	26.864,00
10.01.4490522300.20.608.1020.1096 MAQ E EQUIP AGRICOLA E RODOVIARIOS	42.395,00
10.01.4490522400.20.608.1020.1096 MOBILIARIO EM GERAL	4.372,68
10.01.4490521900.20.608.1020.1096 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	1.197,00
10.01.4490522300.20.608.1020.1096 MAQ E EQUIP AGRICOLA E RODOVIARIOS	6.901,45
10.01.4490522200.20.608.1020.1096 EQUIP E UTENS HIDRAUL E ELETRICOS	48,90
10.01.4490523000.20.608.1020.1096 VEICULOS DE TRACAO MECANICA	13.134,00
10.01.4490520600.20.608.1020.1096 APAR UTENSIL DOMESTICOS	5.017,00
10.01.4490522200.20.608.1020.1096 EQUIP E UTENS HIDRAUL E ELETRICOS	301,00
10.01.4490521800.20.608.1020.1096 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS	2.226,00
10.01.4490521900.20.608.1020.1096 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	7.351,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.3190110100.10.301.1635.2155 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.3390300700.12.365.1739.2189 GENEROS DE ALIMENTACAO	250.000,00
17.03.3390300700.12.361.1739.2198 GENEROS DE ALIMENTACAO	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.4490519999.15.451.1945.1257 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	116.500,48
19.01.4490519999.15.451.1945.1257 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES	103.782,98
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	1.409.116,89

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | **1.409.116,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 24347/2014

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.565.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
72.01.3390364000.09.122.1842.2240 JETONS A CONSELHEIROS	25.000,00
72.01.3190019900.09.272.7256.2302 OUTRAS APOSENTADORIAS	5.000.000,00
72.01.3190039900.09.272.7256.2302 OUTRAS PENSÕES	1.500.000,00
72.01.3390300100.09.122.1842.2240 COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS	5.000,00
72.01.3390360600.09.122.1842.2240 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	6.565.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
72.01.3190035100.09.272.7256.2302 PENSÕES COM REAJUSTAMENTO ANUAL	1.500.000,00
72.01.3390471200.09.122.1842.2240 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP	10.000,00
72.01.3390399999.09.122.1842.2240 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
72.01.4490529900.09.122.1842.2240 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	15.000,00
72.01.3390302200.09.122.1842.2240 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO	5.000,00
72.01.3390302400.09.122.1842.2240 MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS	3.000,00
72.01.3190015100.09.272.7256.2302 APOSENTADORIAS COM REAJUSTAMENTO ANUAL	5.000.000,00
72.01.3390309600.09.122.1842.2240 MAT. DE CONSUMO - SUPR.DE FUNDOS	2.000,00
72.01.3390309900.09.122.1842.2240 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL REDUÇÃO	6.565.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.379

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 6861/2014, de 11/03/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de **Gerente de Pecuária, Padrão FG-TA2**, a servidora **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, **a partir de 15 de março de 2014**.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.380

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 6861/2014, de 11/03/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Técnico Agrícola V A 09 A**, a servidora **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, **a partir de 15 de março de 2014**.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.381

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores municipais relacionados abaixo, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, **a partir de 15 de março de 2014**.

NOME	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Giselle Martins Lana	Gerente de Proteção Social Especial	PC-TA2
Paulo Roberto Mendes	Gerente do Serviço de Acolhimento "Recanto da Criança"	PC-TA2
Ana Cláudia da Silva Costa Araújo	Coordenadora de Benefícios Continuados e Eventuais	PC-TA3

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.382

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as exonerações constantes do Decreto nº 24.381/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, **a partir de 17 de março de 2014**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Ana Cláudia da Silva Costa Araújo	Gerente de Proteção Social Especial	PC-TA2
Cássio Augusto Correia Panetto	Gerente do Serviço de Acolhimento "Recanto da Criança"	PC-TA2
Vera Lúcia Francisquetto Gava	Coordenadora de Benefícios Continuados e Eventuais	FG-TA3

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.383

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração constante do Decreto nº 24.312/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RAFAEL NUNES DE LIMA** para exercer a função gratificada de **Gerente de Suprimentos, Licitações e Contratos, Padrão FG-TA2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 15420 de 04/01/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.3390302300.06.181.0606.2031 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.3390309900.12.365.1739.2190 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	66.900,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
06.01.3390304400.06.181.0606.2031 MATERIAL SINALIZACAO VISUAL E AFINS	54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.3390301400.12.365.1739.2190 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	900,00
17.02.3390301500.12.365.1739.2190 MATERIAL FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00
17.02.3390301900.12.365.1739.2190 MATERIAL ACONDICION EMBALAGENS	5.000,00
17.02.3390302300.12.365.1739.2190 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.000,00
TOTAL REDUÇÕES	66.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2014.

SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELENA
Secretária mun. de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 065/2014

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino em 2014 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2014, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme resultado preliminar do Censo Escolar MEC/INEP/2013.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo em curso, quando:

- I-** constituir CCE após o Censo Escolar MEC/INEP/2013;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;

III- a unidade de ensino e o CCE forem reativados após o encerramento oficial do Censo Escolar MEC/INEP.

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira depositada até 15 de abril e a segunda até 31 de julho do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados do Censo Escolar MEC/INEP/2013.

§ 2º – Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que prestar contas do primeiro repasse, até 30 de junho de 2014.

§ 3º - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE

o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SFE.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;

II – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;

III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;

IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;

V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SFE/SEME, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SFE – Subsecretaria Financeira da Educação.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Aprovado o plano de aplicação, a SEME/SFE, após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta de cada CCE, enviará correspondência ao Presidente do Conselho, informando a data prevista para prestação de contas;

§ 3º – Na classificação de bens adquiridos ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único – No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10 As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SFE e legislações vigentes.

Art. 11 A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2014, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SFE e entregue até 29 de novembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá

o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;

II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficineiros e de suas respectivas propostas de trabalho;

III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola.

IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficineiro deverá ser previa e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficineiro no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º - O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficineiro, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º - O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE; apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;

recibo de ressarcimento mensal de despesas com transportes e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º - A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficineiros nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13 Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2014, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SFE.

Art. 14 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação,

deverão ser arquivados na unidade de ensino, que providenciará mais duas cópias, para arquivo na Subsecretaria Financeira da Educação/SEME e no setor de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 15 O repasse da segunda parcela de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) – 12.365.1739.000.2199.0000 - 17020074 R\$ 420.000,00 e

12.361.1739.000.2199.0000 - -3.350.43.14.00 – 17030094 R\$ 653.650,00, no total de R\$1.073.650,00 previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2014.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 065/2014 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	84	4.200,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	282	14.100,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	193	9.650,00
4	CCE EMEB “Angélica Magnago Lachine”	01.412.178/0001-02	101	5.050,00
5	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	295	14.750,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	165	8.250,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	158	7.900,00
8	CCE EMEB “Dr. João de Deus Madureira Filho”	11.207.960/0001-43	49	2.450,00
9	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	264	13.200,00
10	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	233	11.650,00
11	CCE EMEB “Ena Coelho da Silva”	07.530.334/0001-16	103	5.150,00
12	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	179	8.950,00
13	CCE EMEB “Hyslen Darcy Perim”	07.503.785/0001-64	77	3.850,00
14	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	134	6.700,00
15	CCE EMEB “José Peixoto”	12.828.903/0001-44	75	3.750,00
16	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	244	12.200,00
17	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	123	6.150,00
18	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	259	12.950,00
19	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espíndula”	01.460.106/0001-30	223	11.150,00
20	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	249	12.450,00
21	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	321	16.050,00
22	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	347	17.350,00
23	CCE EMEB “Mário Augusto Rocha”	03.893.497/0001-02	166	8.300,00
24	CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	222	11.100,00
25	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	232	11.600,00
26	CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	134	6.700,00
27	CCE EMEB “Profª “Cibelia Teixeira Zippinoti”	17.089.967/0001-17	74	3.700,00
28	CCE EMEB “Prof. Paulo Estellita Herkenhoff”	03.885.334/0001-88	133	6.650,00

29	CCE EMEB "Profª "Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	65	3.250,00
30	CCE EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	141	7.050,00
31	CCE EMEB "Raul Sampaio Cocco"	07.530.325/0001-25	134	6.700,00
32	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	106	5.300,00
33	CCE EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	01.408.703/0001-16	136	6.800,00
34	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	151	7.550,00
35	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	163	8.150,00
36	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	84	4.200,00
37	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	97	4.850,00
38	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	197	9.850,00
39	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	306	15.300,00
40	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	241	12.050,00
41	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	495	24.750,00
TOTAL PARCIAL			7435	371.750,00

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
42	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	551	27.550,00
43	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	646	32.300,00
44	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	1011	50.550,00
45	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	317	15.850,00
46	CCE EMEB "Julieta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	541	27.050,00
47	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	274	13.700,00
48	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	316	15.800,00
49	CCE EMEB "Mª das Dores Pinheiro Amaral"	06.241.241/0001-09	327	16.350,00
50	CCE EMEB "Mª Stael de Medeiros Teixeira"	01.167.298/0001-91	458	22.900,00
51	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	718	35.900,00
52	CCE EMEB "Newton Braga"	03.278.138/0001-45	331	16.550,00
53	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	171	8.550,00
54	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	273	13.650,00
55	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	334	16.700,00
56	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	327	16.350,00
57	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	314	15.700,00
58	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	345	17.250,00
59	CCE EMEB "Prof. Florisbela Neves"	03.232.412/0001-45	495	24.750,00
60	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	1016	50.800,00
61	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	409	20.450,00
62	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	235	11.750,00
63	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	388	19.400,00
64	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	268	13.400,00
65	CCE EMEB "Zilah Lima de Moura"	03.211.450/0001-11	168	8.400,00
TOTAL PARCIAL			10233	511.650,00

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL							
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL (R\$)
			Nº de Alunos	Valor (R\$)	Nº de Alunos	Valor (R\$)	Valor (R\$)
66	CCE EMEB "Áurea Bispo Depes"	01.414.368/0001-69	360	18.000,00	482	24.100,00	42.100,00
67	CCE EMEB "Córrego Vermelho"	01.167.293/0001-69	18	900,00	81	4.050,00	4.950,00
68	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	18	900,00	229	11.450,00	12.350,00
69	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	158	7.900,00	656	32.800,00	40.700,00
70	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	35	1.750,00	86	4.300,00	6.050,00
41	CCE EMEB "Prof Elísio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	54	2.700,00	122	6.100,00	8.800,00
42	CCE EMEB "Profª Gercia Ferreira Guimarães"	03.154.039/0001-51	92	4.600,00	547	27.350,00	31.950,00
43	CCE EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"	01.197.900/0001-33	73	3.650,00	82	4.100,00	7.750,00
74	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	47	2.350,00	83	4.150,00	6.500,00
75	CCE EMEB "São Vicente"	03.189.668/0001-17	22	1.100,00	161	8.050,00	9.150,00
TOTAL PARCIAL			877	43.850,00	2529	126.450,00	170.300,00

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (NUCLEADAS)								
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Educação Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL (R\$)	TOTAL POR NÚCLEO (R\$)
			Nº de Alunos	Valor (R\$)	Nº de Alunos	Valor (R\$)		
76	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	14	700,00	29	1.450,00	2.150,00	3.750,00
77	EMEB "Fazenda Retiro" **	-	0	0,00	14	700,00	700,00	
78	EMEB "São João da Lancha" **	-	18	900,00	0	0,00	900,00	
79	CCE EMEB "Sertão de Monte Libano" *	11.357.784/0001-26	10	500,00	45	2.250,00	2.750,00	4.000,00
80	EMEB "Pluridocente Tijuca" **	-	0	0,00		0,00	0,00	
81	EMEB "Pluridocente Valão de Areia" **	-	0	0,00	25	1.250,00	1.250,00	
82	CCE EMEB "São Joaquim" *	11.287.361/0001-87	30	1.500,00	89	4.450,00	5.950,00	8.200,00
83	Sala Instalada de Santa Fé **	-	9	450,00	0	0,00	450,00	
84	EMEB "Unidocente Córrego do Bebedouro" **	-	7	350,00	15	750,00	1.100,00	
85	EMEB "Unidocente Alto São Vicente" **	-	0	0,00	14	700,00	700,00	
TOTAL PARCIAL			88	4.400,00	231	11.550,00	15.950,00	15.950,00
TOTAL GERAL (R\$)			1.069.650,00					

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2013.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: Censo Escolar – 2013 – SEDU/GEIA/SEE – Em 07/03/2014.

SEME/SPE/GCCE – Gerência de Contratos e Convênios Educacionais e SEME/SPE/GEDI – Gerência de Estatística, Dados e Informações.

* Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 120/2014**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **VILLINEVY KOPPE ROBBI**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos constantes na relação anexa.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXAA PORTARIA Nº 120/2014- 2/2

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 043/2014 19/02/2014	C PEREIRA ME	Apresentação Musical da Banda KÊ SWING BOM, nos dias 19 de fevereiro e 04 de março de 2014 e da Banda ART & VOZZ, nos dias 02 e 04 de março de 2014, neste município, em virtude da programação do Carnaval 2014	1.536/2014
Nº 044/2014 27/02/2014	NICANOR COSTA	Apresentação musical da BANDA ALEGRIA ALEGRIA, nos dias 28 de fevereiro de 2014 e 03 de março de 2014, na Linha Vermelha, neste município, em virtude da programação do Carnaval 2014	2.878/2014
Nº 045/2014 27/02/2014	LUCIANA MARTINI SARTÓRIO	Apresentação Musical da CHARANGA BANDA SHOW, nos dias 02 e 04 de março de 2014, neste município, em virtude da programação do Carnaval 2014	2.885/2014
Nº 046/2014 27/02/2014	JAM PUBLICIDADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	Apresentação Musical do CANTOR LELEY DO CAVACO, no dia 28 de fevereiro de 2014, neste município, em virtude da programação do Carnaval 2014	1.924/2014
Nº 047/2014 27/02/2014	TAYLOR E TAYLOR PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA ME	Apresentação Musical da BANDA MC6 SHOW, no dia 02 de março de 2014, neste município, em virtude da Programação do Carnaval 2014	1.285/2014
Nº 048/2014 27/02/2014	N DE OLIVEIRA CORREA ME	Apresentação Musical da Banda KARA KARAMBA, no dia 03 de março de 2014, neste município, em virtude da programação do Carnaval 2014	2.282/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

*Por incorreção no signatário

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2013.

CONTRATADO: SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2013, firmado em 07/03/2013, para dar continuidade a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, sem motorista.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2014, correrão com Recursos Vigilância AIDS, Farmácia Básica e Recursos Próprios, a saber:

VIGILANCIA AIDS:

Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.305.1637.2.176**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

FARMACIA BÁSICA:

Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.303.1634.2.152**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

RECURSOS PRÓPRIOS:

Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.302.1636.2.169**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Roberto Ferreira Póvoa – Secretário Municipal de Saúde em Exercício e Marcelo Abras – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 51 – 40.032/2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 007/2014.

CONVENIENTES: SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/C LTDA e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Estabelecer condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas Unidades da PMCI.

VALOR: Sem ônus.

PRAZO: Até 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias– Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Vivian de Cassia de Camargo Bastos – Coordenadora do Núcleo de Educação à Distância.

PROCESSO: Prot nº 1-30.036/2013.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos servidores públicos municipais efetivos e seus dependentes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) global.

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-35.744/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CINTHIA DE MELLO PORTINHO.
 OBJETO: Locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência em Infectologia “Abel Santana” - CRIAS, situado à Rua Isidoro Barbieri, s/nº, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 3.090,18 (três mil, noventa reais e dezoito centavos).
 RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.
 PROCESSO: Prot. Nº 51 – 32948/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: PODIUM VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços de revisão de 30.000 KM do veículo Fiat/Fiorino Furgão, Placa OVF 9249, ano 2013/2013; 30.000 KM do veículo Fiat/Fiorino Furgão, Placa OVF 9250, ano 2013/2013; 30.000 KM do veículo Fiat/Fiorino Furgão, Placa OVF 9246, ano 2013/2013; 30.000 KM do veículo Fiat/Fiorino Furgão, Placa OVF 9248, ano 2013/2013; 30.000 KM do veículo Fiat/Fiorino Furgão, Placa OVF 9247, ano 2013/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VALOR: R\$ 2.552,75 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.
PROCESSO: Prot. Nº 51 – 6.239/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de JANEIRO de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – JANEIRO DE 2014**

RECEITA	DESCRIÇÃO	RS
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	89.090,95
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	8.772,54
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	560.960,03
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	264.471,31
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.302.859,65
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	13.113,32

1.1.2.1.21.00.00.00	Taxa Control. Fiscal. Ambiental – FMDA	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	17.401,04
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	10.820,82
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	13.693,34
1.1.2.1.36.00.00.00	Taxa Apreens. Depos. Liber. Animais	0,00
1.2.3.0.00.00.00.00	Contr. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	656.624,91
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	0,00
1.3.2.5.01.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties	39.613,19
1.3.2.5.01.02.00.00	Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	14.088,72
1.3.2.5.01.03.00.00	Rendimentos Fundo Saúde	106.549,02
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	1.126,61
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	160,53
1.3.2.5.01.10.00.00	Remun. Dep. Banc. FNAS	14.399,19
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	26.964,34
1.3.2.5.01.52.00.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação	4.248,86
1.3.2.5.01.53.00.00	Remun. Dep. Rec. Convênios Saúde	2.553,36
1.3.2.5.01.99.00.00	Remun. Outros Dep. Rec. Vinculados	78.339,47
1.3.2.5.02.99.01.00	Remun. Dep de Rec. Não Vinculados	51.763,57
1.6.0.0.01.02.00.00	Serv. Com. Livros Period. Mat. Esc. Publicidade	0,00
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	0,00
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	471,14
1.6.0.0.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	7.393,71
1.6.0.0.19.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	0,00
1.6.0.0.20.00.00.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	0,00
1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	4.097,78
1.6.0.0.44.00.00.00	Serviços Abate de Animais	0,00
1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	172,38
1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	6.110,61
1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	3.937,21
1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	1.475,12
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	5.722.672,42
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	4.116,86
1.7.2.1.22.20.00.00	Compens. Financ. Extra. Min. – CEFEM	54.478,56
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	363.303,56
1.7.2.1.33.11.01.01	Atenção Básica – PAB Fixo	384.312,00
1.7.2.1.33.11.03.01	Saúde da Família	235.725,00
1.7.2.1.33.11.03.02	Agentes Comunitários de Saúde	174.800,00
1.7.2.1.33.11.03.03	Saúde Bucal	22.300,00
1.7.2.1.33.11.03.04	Compensação das Especificidades Regionais	0,00
1.7.2.1.33.11.03.05	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	0,00
1.7.2.1.33.11.03.06	Programa Melhoria Acesso Qualif. – PMAQ	118.000,00
1.7.2.1.33.11.03.07	Programa Saúde Na Escola - PSE	0,00
1.7.2.1.33.12.01.01	CEO – Centro de Especialização Odontológica	23.100,00
1.7.2.1.33.12.01.02	RSME/CAPS- Rede Saúde Mental	39.780,00
1.7.2.1.33.12.01.03	CEREST – Centro Referência Saúde Trabalhador	30.000,00
1.7.2.1.33.12.01.04	Rede Cegonha	0,00
1.7.2.1.33.12.01.05	Teto Média e Alta Complexidade - MAC	5.941,27
1.7.2.1.33.12.01.06	Rede Viver Sem Limites	0,00
1.7.2.1.33.13.01.01	Endemias	97.999,56
1.7.2.1.33.13.01.02	Casa de Apoio	0,00
1.7.2.1.33.13.01.03	AIDS	0,00
1.7.2.1.33.13.01.04	Vigilância PVVPS_Comp Vig Inc. Financ. Prev. Control. Incent. Dengue	293.998,68
1.7.2.1.33.13.02.00	Vigilância Sanitária	38.105,04

1.7.2.1.33.13.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00	1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência Rec. Fun. Manut. Ensino – FUNDEF/FUNDEB	5.422.876,72
1.7.2.1.33.14.01.00	Componente Básico Assist. Farmacêutica	85.535,08	1.7.6.1.01.00.00.00	Transferências Convênio União SUS	0,00
1.7.2.1.33.14.02.00	Componente Estratégico Assist. Farmacêutica	0,00	1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios União	40.672,00
1.7.2.1.33.14.03.00	Farmácia Popular	10.000,00	1.7.6.2.99.01.00.00	Programa de Aquisição Produtos Agricultura Familiar	0,00
1.7.2.1.33.14.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00	1.7.6.2.99.02.00.00	Transferência Assistência Social FUNCOP	0,00
1.7.2.1.33.15.01.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	1.7.6.2.99.99.00.00	Demais Transferências Convênio do Estado	0,00
1.7.2.1.33.15.02.00	Implantações Serviços de Saúde	0,00	1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	3.450,79
1.7.2.1.33.15.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00	1.9.1.1.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	62,57
1.7.2.1.33.16.00.00	Transferência SUS Reforma de Unidade de Saúde	0,00	1.9.1.1.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	14.999,62
1.7.2.1.34.01.00.00	Ação Continuada	17.050,86	1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	45.509,03
1.7.2.1.34.02.00.00	Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	0,00	1.9.1.3.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa do IPTU	0,00
1.7.2.1.34.04.00.00	Bolsa Família - Serviço	0,00	1.9.1.9.10.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	0,00
	A Transportar	12.022.491,61	1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	26.131,08
			1.9.1.9.26.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos-PROCON	4.357,36
	Transporte	12.022.491,61	1.9.1.9.35.00.00.00	Multas Por Danos ao Meio Ambiente-FMDA	799,90
1.7.2.1.34.08.00.00	PAIF-CRAS	36.000,00	1.9.2.2.99.01.00.00	Outras Restituições - PMCI	82896,45
1.7.2.1.34.10.00.00	Pró Jovem	0,00	1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	334.481,26
1.7.2.1.34.11.00.00	Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00	1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	90.882,91
1.7.2.1.34.13.00.00	PFMCII-CREAS	14.700,00	1.9.3.1.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Trib. Fisc. Vigilância Alvará Sanitário	21.126,08
1.7.2.1.34.14.00.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00	1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	423.250,48
1.7.2.1.34.15.00.00	IGDM SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal	6.287,48	1.9.3.2.25.01.00.00	Rec. Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	6.143,44
1.7.2.1.34.99.00.00	Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	1.9.3.2.99.03.00.00	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	497,35
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	747.925,12	1.9.3.2.99.04.00.00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	7.539,79
1.7.2.1.35.02.00.00	Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00	1.9.3.2.99.99.00.00	Demais Receitas da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	207.186,22
1.7.2.1.35.03.00.00	Alimentação Escolar - PNAE	0,00	1.9.9.0.02.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	31.569,17
1.7.2.1.35.04.00.00	Alimentação Escolar - PNAC	0,00	1.9.9.0.99.02.00.00	Receita Adm. Teatro - Lei 4766/99	0,00
1.7.2.1.35.99.01.00	Alimentação Escolar Quilombola	0,00	1.9.9.0.99.05.00.00	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento - FUMPLADIN	7.942,91
1.7.2.1.35.99.02.00	Form. Cont. Professores Ed. Básica	0,00	1.9.9.0.99.08.00.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	17.438,07
1.7.2.1.35.99.03.00	Pró Jovem - Urbano	19.800,00	1.9.9.0.99.09.00.00	FMCT	0,00
1.7.2.1.35.99.04.00	PNAIC	0,00	1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	34.384,76
1.7.2.1.35.99.05.00	Transf. FNDE - Manut. Educ. Infantil C/C 63807.2	855.752,17	1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	4.020,00
1.7.2.1.35.99.99.00	Demais Transferências FNDE	0,00	1.9.9.0.99.12.00.00	PASEP	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	52.946,44	1.9.9.0.99.13.00.00	FUNPRED	0,00
1.7.2.1.99.01.00.00	Demais Transferências da União	976.638,81	1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas - PMCI	7.242,79
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	5.796.928,55	2.1.1.4.05.02.00.00	Operação de Crédito BNDES - PMAT II	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	374.742,17	2.1.1.4.99.01.00.00	Operação de Crédito BNDES - Proj. Nosso Bairro	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte IPI/Exportação	158.629,63	2.1.1.4.99.10.00.00	Operação de Crédito PRO-TRANSPORTE	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte Contr. Int. Dom. Eco. - CIDE	28.616,49	2.2.1.9.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
1.7.2.2.33.01.00.00	Farmácia Básica	0,00	2.4.2.1.01.01.07.00	Construção Academia Saúde	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Insumos Diabetes	0,00	2.4.2.1.01.01.08.00	Const. Unid. Básica Saúde	0,00
1.7.2.2.33.03.00.00	Co-Financ. Atenção Primária a Saúde (PECASP)	0,00	2.4.2.1.01.01.09.00	Ampliação Unidade de Saúde	164.244,00
1.7.2.2.99.01.00.00	Cota-Parte Royalties Lei Estadual Nº 8.308/2006 - Artigo 2º	377.176,39	2.4.2.1.01.01.10.00	Equipamento Material Permanente - CEMURF	300.000,00
1.7.2.2.99.99.01.00	SEME - Transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar - LEI 9.999/13 - PETE	0,00	2.4.2.1.02.01.00.00	Programa Nac. Reestruturação Educação Infantil	0,00
1.7.2.2.99.99.02.01	Benefícios Eventuais	0,00	2.4.2.1.02.02.00.00	Programa Nac. Reestruturação Educação Básica	0,00
1.7.2.2.99.99.02.02	Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	562.467,76
1.7.2.2.99.99.02.03	Piso PAEF - CREAS	0,00	2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transferências Conv. do Estado	17.859,60
1.7.2.2.99.99.02.04	Medidas Sócio Educativas LA - PSC	0,00	9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-1.144.534,42
1.7.2.2.99.99.02.05	Abordagem Social - Pop. Rua	0,00	9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-823,35
1.7.2.2.99.99.02.06	PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00	9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-10.589,28
1.7.2.2.99.99.02.07	PAC II - Albergue/Idosos	0,00	9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.159.398,00
1.7.2.2.99.99.03.00	SEMDES- Transferências do Programa Incluir	0,00			
1.7.2.2.99.99.04.00	SEMDES - Transf. Programa IASES	0,00			

9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-74.948,35
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-31.725,92
	TOTAL	26.926.647,65

23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	R\$ 4.217,82
TOTAL		R\$ 16.390.628,02

FONTE: Balancete do Município – janeiro de 2014

Nota Explicativa: o presente demonstrativo refere-se a arrecadação e as despesas realizadas da Administração Direta do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a Obra de **Construção de Muro, Drenagem e Pavimentação – Distrito de Córrego dos Monos**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 230/2012**, executada pela empresa **ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.**, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia **28 de fevereiro de 2014**.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

PARALISAÇÃO

Apedido da Empresa **Construtora Durães Souza ERELI-EPP**, afirmamos que a Obra **Construção de Espaço Educativo Padrão Proinfância Projeto Tipo B – Bairro Boa Vista**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **contrato 008/2012** está paralisada desde o dia 15 de fevereiro, pelos seguintes motivos: Aguardando desembolso financeiro do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Por ser verdade, firmamos o presente, sob penas da lei.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de março de 2014.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Ao 11 dias do mês de Março de 2014, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antônio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Herminio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Sargento Wilson Baptista da Costa, comigo, Igor Moraes Martins, secretário da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de

ANEXO II		
APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - JANEIRO DE 2014		
ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	Câmara Municipal - CMCI	RS -
2	Procuradoria Geral - PGM	RS 578.861,31
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	RS -
3	Controladoria Geral do Município - CIG	RS 111,61
4	Gabinete do Prefeito - GAP	RS 5.829,54
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	RS 401,27
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	RS 363,80
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	RS 4.110,92
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	RS 4.378,52
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	RS 945.173,99
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	RS 23.673,06
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	RS -
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	RS -
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	RS -
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	RS 12.884,90
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	RS 3.209,62
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	RS 10.166,83
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	RS 16.523,83
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	RS 849.160,86
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	RS 161,80
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA- FMDA	RS -
16	Secretaria Municipal da Saúde	RS -
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	RS 3.199.007,06
17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	RS -
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	RS 3.625.478,52
17	Fundo Municipal de Educação - FME	RS 2.657.745,40
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	RS 4.439.785,87
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	RS -
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	RS 3.379,62
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	RS 87,74
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	RS 774,73
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	RS 4.180,83
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	RS 958,57
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	RS -

Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
65001001	001	GM 00866627	6653-1	MQY 9423	DEFERIDO
65032527	003	GM 00851214	7064-0	MZS 8335	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

EDSON SILVA JANOÁRIO
Presidente da JARI

HERMÍNIO SILVA NETO
Representante da OAB

WILSON BAPTISTA DA COSTA
Representante da Polícia Militar

IPACI

PORTARIA Nº. 77/2014

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Celita Costa da Silva	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 G	SEME	3 dias	12/3/2014	6963/2014
Danielly Gomes Caliman	Professor PEB C V VI A 11 C	SEME	10 dias	6/3/2014	6698/2014
Eva Gonçalves Gomes	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 F	SEMFA	4 dias	11/3/2014	6883/2014
Flávio Rocha Coelho	Vigia	Câmara Municipal	30 dias	27/2/2014	6947/2014
Mara Lúcia Rossi Moura	Professor PEB A V VI A 11 B	SEME	1 dia	26/2/2014	6359/2014
Mara Lúcia Rossi Moura	Professor PEB A V VI A 11 B	SEME	2 dias	27/2/2014	6359/2014
Márcia Valéria da Silva Balarini	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 E	SEMFA	12 dias	4/3/2014	6608/2014
Marcos Zanivan	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses I B 02 G	SEMUS	5 dias	7/3/2014	7203/2014
Margareida Helena Vieira Menezes	Professor PEB D V VI A 11 K	SEME	15 dias	10/3/2014	6713/2014
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEB A V VI A 11 H	SEME	2 dias	11/3/2014	7062/2014
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEB A V VI A 11 H	SEME	15 dias	13/3/2014	7062/2014
Margareida Valdílange Caetano	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 F	SEMUS	10 dias	5/3/2014	6233/2014
Neidiane Barcelos Venâncio	Professor PEB C V VI A 11 B	SEME	3 dias	12/3/2014	7082/2014
Sandra Polverine Costa	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B	SEME	30 dias	13/2/2014	4637/2014
Zuleica Menezes Santos	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 A	SEMUS	2 dias	6/3/2014	6952/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 78/2014

Prorroga Benefício Auxílio-Doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **TÂNIA SUPELETTO SESSA**, ocupante do cargo de Ajudante Geral I A 01 C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 8 de março de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 4.436, de 17/2/2014.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude da junta médica realizada no dia 7 de março de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 6 de abril de 2014 com retorno ao trabalho a partir de 7 de abril de 2014, com readaptação funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 79/2014

Concede Benefício auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **SANDRA POLVERINE COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 47 (quarenta e sete) dias, a contar de 15 de março de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 4.637, de 18/2/2014.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 7 de março de 2014, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 30 de abril de 2014, com retorno à junta médica para reavaliação do estado de saúde da servidora pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 80/2014

Prorroga Benefício Auxílio-Doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **ROBSON SPADETTI**, ocupante do cargo de Guarda Municipal VI A 11 B, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de março de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 7.078, de 13/3/2014.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 7 de março de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 29 de abril de 2014 com retorno ao trabalho a partir de 30 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 81/2014

Concede Benefício auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MAROIZES VALDILANGE CAETANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 (vinte) dias, a contar de 15 de março de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 6.233, de 6/3/2014.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 7 de março de 2014, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 3 de abril de 2014, com retorno ao trabalho a partir do dia 4 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 82/2014

Concede Benefício auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FLÁVIO ROCHA COELHO**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 2 (dois) dias, a contar de 29 de março de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 6.947, de 12/3/2014.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de março de 2014, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 30 de março de 2014, com retorno ao trabalho a partir do dia 31 de março de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 83/2014

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Aparecida Cosminha Souza Marcelino	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	3 dias	12/3/2014	7268/2014
CRISTOVÃO Bahiense dos Santos	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	10 dias	25/2/2014	5618/2014
Maria Lina Zanon	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	15 dias	14/3/2014	7322/2014
Maria Lina Zanon	Professor PEB B V VI A 11 F	SEME	15 dias	14/3/2014	7322/2014
Renata Luparelli Macedo	Guarda Municipal VI A 11 F	SEMDEF	2 dias	7/3/2014	6498/2014
Waldecy Santana Rocha	Professor PEB A IV V B 10 E	SEME	2 dias	13/3/2014	7345/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº. 88/2014

Define jornada de trabalho no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 23.466/2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer, conforme artigo 4º do Decreto nº 24.345,

de 28 de fevereiro de 2014, que a partir do dia 06/03/2014 o expediente no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, será de 8 às 18 horas.

Art. 2º - Definir que o atendimento ao público será no período das 8 às 13 horas e o período das 13 às 18 horas para expediente interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2014.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2014

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

ART. 1º – Designar o servidor efetivo PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2014, advindo do Processo Administrativo nº 17366/14, a partir do dia 25/02/2014, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º – Registra-se e publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 março de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 06/2014

Contratada: CASA DO CARTUCHO

CNPJ: 15.568.473/0001-67

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: Aquisição de Serviços de Recarga de Tonner e Cartucho e Compra de Cartuchos para Impressora Jato de Tinta para a Câmara Municipal

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2014

Prazo: 31 de dezembro de 2014

Valor: R\$2.458, 20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Dotação: 3.3.90.30.17 – MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS

Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Breno Peixoto de Deus (Representante legal da contratada)

Processo: 17366/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM